

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Cria o Programa Municipal de Bolsas Monitoria nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Padre Marcos-PI, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Padre Marcos-PI.

Art. 2º. O Programa de Bolsas de Monitoria, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, tem como objetivos:

- I** - Reforçar os trabalhos disciplinares e interdisciplinares nas unidades escolares, em especial nas escolas de tempo integral;
- II** - Potencializar o desempenho escolar dos estudantes, por meio de ações de fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;
- II** - Combater a evasão escolar, resgatando estudantes afastados da rede municipal de ensino; e
- III** - Garantir o transporte dos alunos de forma mais segura, por meio de acompanhamento no transporte escolar e organização dos assentos, assegurando a segurança e tranquilidade para condutores e alunos transportados.

Art. 3º. O disciplinamento pormenorizado do Programa de Bolsas de Monitoria, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Padre Marcos-PI e os procedimentos para a sua implementação serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, em que deverá constar, obrigatoriamente, o disposto nela lei.

Art. 4º. Para os fins desta Lei entende-se por Monitoria, as atividades desenvolvidas aos alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas e de projetos nas unidades de ensino Municipal, dividindo-se em dois classes:

- I - Monitoria Escolar:** Reforçar as estratégias de alfabetização das crianças e elevar os aprendizados cognitivos nas diversas disciplinas com o foco nas competências e habilidades adequadas a cada ano escolar, acompanhando o progresso do aluno e garantindo o sucesso escolar;
- II - Monitoria de Transporte Escolar e serviços complementares:** Desenvolver atividades de acompanhamento aos alunos durante entrada, saída e permanência nos veículos escolares, zelando pela segurança destes, desde o trajeto casa-escola

e vice-versa; bem como os serviços complementares de apoio educacional no ambiente escolar.

Art. 3º. Serão disponibilizadas pelo Município Bolsas, sem característica de vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, a serem concedidas, conforme disposto a seguir:

I – Monitoria Escolar: 39 bolsas. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Monitoria de Transporte Escolar e serviços complementares: 21 bolsas. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, por ato oficial próprio, definirá quais unidades escolares ou transportes da Rede Municipal de Ensino receberão os monitores bolsista com suas respectivas quantidades e o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação realizará a execução pedagógica, administrativa e financeira dos valores necessários ao pagamento das bolsas autorizadas e concedidas nos termos do parágrafo anterior, obrigando-se a apresentar a devida prestação de contas em caso de recebimento de recursos específicos, ao final de cada exercício financeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A convocação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de monitoria se darão com carga horária de até 40hs semanais, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino, os monitores não receberão os valores da bolsa, exceto em participação especial de programa específico para o período.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelos repasses das dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 15 de abril de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir o Programa Municipal de Bolsas de Monitoria no âmbito da Rede Pública de Ensino. A proposição representa um investimento estratégico na qualificação da educação municipal, em plena consonância com os deveres constitucionais atribuídos ao Poder Público.

O programa proposto estrutura-se em dois eixos fundamentais: a Monitoria Escolar, focada no reforço pedagógico e na melhoria do desempenho dos alunos, e a Monitoria de Transporte Escolar, voltada à segurança e ao bem-estar dos estudantes durante seus deslocamentos. Ambas as frentes são essenciais para combater a evasão escolar, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor.

Ao criar oportunidades para que monitores auxiliem nas atividades pedagógicas e no acompanhamento dos alunos, o Município não apenas potencializa o trabalho dos professores, mas também cria um ciclo virtuoso de engajamento e valorização da comunidade escolar. A iniciativa é especialmente relevante para as escolas de tempo integral, onde o suporte adicional se torna indispensável.

Diante do exposto, e convictos da importância desta matéria para o futuro de nossas crianças e adolescentes, contamos com o discernimento e o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Padre Marcos-PI, 15 de abril de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal Padre Marcos -PI
Padre Marcos -PI**